



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO  
GROSSO - UFMT**

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL  
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900**

**EDITAL Nº 003/2024/UAB/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA ATUAR COMO BOLSISTA NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, EM PARCERIA COM O SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB.**

## **1 – DO OBJETIVO**

1.1 O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsista para atuar como professor conteudista na equipe multidisciplinar do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e as ações desenvolvidas com apoio da Capes no âmbito do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BCT)f/Campus Várzea Grande, na modalidade Educação a Distância (EaD), no contexto de programas e projetos do sistema UAB, com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para efeito do presente Edital, caracteriza-se como bolsista, o candidato aprovado, que receberá bolsas benefício do fomento viabilizado pelos Editais nº 05/CAPES/2018 e nº 09/CAPES/2022, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT, no período de 01 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023, supletivamente ao Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) para reconhecimento e renovação do reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017) e suas complementações ou de Legislação aplicável.

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Para efeito do presente processo seletivo serão considerados os servidores, que possuam vínculo efetivo com a Universidade Federal de Mato Grosso, atendendo ao disposto na Lei nº 12.772 de 28/12/2012, às resoluções internas da UFMT, a carga horária e a Legislação referente ao recebimento de bolsas;

2.2 Em consonância ao estabelecido no item 3 desta Chamada Pública, podem concorrer ao presente processo seletivo servidores do quadro efetivo da UFMT;

2.3 Entende-se por professor conteudista o docente responsável por atuar em atividades de elaboração de material didático, tais como planejamento instrucional de desenvolvimento de disciplinas de cursos a distância, elaboração de material didático, revisar e atualizar mensalmente materiais para o desenvolvimento de disciplinas de cursos a distância e/ou apoio em atividades relacionadas a projetos de pesquisa realizados no contexto de cursos e programas no âmbito do Sistema UAB.

### **3 – DOS REQUISITOS**

- 3.1 Ser, preferencialmente, servidor efetivo na UFMT, com matrícula confirmada no ato da inscrição (SIAPE);
- 3.2 Ter formação acadêmica de nível superior em Letras Libras;
- 3.3 Ter experiência de, no mínimo, 1 ano no magistério Superior;
- 3.4 Experiência com pesquisa em programas acadêmicos (stricto sensu), por meio da comprovação de titulação mínima de mestrado;
- 3.5 Estar apto ao recebimento de bolsas, consoante à determinação que consta no item 5 deste Edital e nos atos normativos apresentados no início do mesmo;
- 3.6 Atender às exigências da Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023, suas complementações ou de Legislação aplicável;
- 3.7 Formação e atitude compatíveis com a atividade de articulação e desenvolvimento das disciplinas a serem ofertadas e destas com os tutores e estudantes matriculados no curso, nos programas e projetos do sistema UAB – Modalidade EaD;
- 3.8 Ter experiência de, no mínimo, 3 anos em atividades de acessibilidade e inclusão;
- 3.9 Ter fluência em Libras, comprovada por meio de exame de proficiência.

### **4 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO**

4.1 A seleção do docente, que receberá bolsas, será realizada por banca de 3 (três) servidores da UFMT, indicados pela Supervisão de Produção Multimídia e Audiovisual (SPMA-SETEC), mediante atendimento aos requisitos especificados neste edital e os seguintes critérios de classificação:

- 4.1.1. Ter Licenciatura em Letras e título de Mestre em Letras ou Estudos de Linguagem;
- 4.1.2 Experiência como docente na Educação Superior;
- 4.1.3 Ter experiência comprovada junto a ações voltadas para Acessibilidade e Inclusão, no âmbito da Área de Educação Inclusiva e afins da UFMT;
- 4.1.4 Ter experiência com produção de material didático (fascículo) voltados para área da Acessibilidade e Inclusão em cursos de EaD.

### **5 – DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

5.1 O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

### **6 – DA MODALIDADE DE BOLSA**

6.1 Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar atos normativos da agência de fomento e do Sistema UAB/CAPES e da UFMT em conformidade com a legislação vigente, de acordo com Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023 e suas complementações ou de Legislação aplicável, que tratam das diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), seguindo os critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

6.2 Professor Conteudista I: valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

6.3 Professor Conteudista II: valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) concedido

para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério;

6.4 A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período de 01/08/2024 a 01/08/2024, podendo ser renovada, de acordo com a demanda do Curso, sendo observado o que prevê a Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023, no tocante à validade dos processos seletivos que será de até 4 (quatro) anos ou quando encerrar a oferta de disciplinas;

6.5 O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação UAB, observando as atribuições e processos da Coordenação de Curso, recomendados pela coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e Coordenação de Administração Escolar (CAE/PROEG);

6.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

6.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, devido ao não acúmulo;

6.7.1 Exceção feita aos bolsistas vinculados aos programas de Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014) ou ato normativo vigente que configure tal exceção.

6.8 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta corrente bancária, em nome do bolsista, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES. Caso o bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar abertura da conta, junto ao banco de sua preferência;

6.9 A presente seleção de professor bolsista não altera seu vínculo empregatício docente e, caso o bolsista selecionado opte por não continuar no projeto, após início de suas atividades, será realizada a substituição do profissional pelo próximo candidato classificado e se for o caso a devolução das bolsas percebidas;

6.10 A seleção proposta não gera nenhum vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista;

6.11 A aprovação neste processo de seleção não gera a obrigatoriedade de pagamento pelas atividades que não forem realizadas;

6.12 O bolsista poderá ser desvinculado do Sistema UAB a pedido ou por interesse da coordenação do curso;

6.13 O processo de pagamento de bolsas é condicionado ao financiamento do sistema Universidade Aberta do Brasil, e se houver interrupção do financiamento, a qualquer momento o vínculo como bolsista poderá ser interrompido.

## **7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

7.1 De acordo com o Termo de Compromisso do Bolsista - ANEXO VI da PORTARIA CAPES Nº nº 183/2016, são atribuições/funções de professor conteudista:

7.1.1 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

7.1.2 Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;

7.1.3 Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;

7.1.4 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;

7.1.5 Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático;

7.1.6 Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias.

7.2 Além das atribuições previstas no Termo de Compromisso do Bolsista - ANEXO VI PORTARIA CAPES Nº nº 183/2016, os projetos, programas e cursos de EaD, consideram também às seguintes atribuições/funções:

7.2.1 Desenvolver a atividade de elaboração de material didático inédito referente à Acessibilidade e Inclusão das pessoas com deficiência na EaD, a ser ofertada para tutores que atuam no âmbito da dos cursos da UAB/UFMT;

7.2.2 Entregar o material didático no tempo necessário para oferta do curso, observando a carga horária e respeitando o cronograma do mesmo.

7.2.3 Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

7.2.4 Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

7.2.5 Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

7.2.6 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir de Portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos declarados. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;

7.2.7 Nenhum bolsista será autorizado a atuar no curso/disciplinas ofertadas, sem que seu cadastro seja autorizado pela gestão de bolsas UAB/UFMT, ficando a IES/CAPES, isenta de qualquer compromisso com o candidato que não cumprir suas obrigações.

7.2.8 Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.2.9 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.10 Em conformidade com o Acórdão nº 1074/2019-TCU, o pagamento de bolsa será bloqueado no caso de comprovação da ausência de acesso e participação no ambiente virtual de aprendizado ao qual o professor se vincula.

7.2.11 Os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas nos itens 7.1 e 7.2, conforme a função pleiteada, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

7.3 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e termo de compromisso a ser assinado junto à UFMT, o Professor Conteudista deverá:

7.3.1 Usar as informações que tiver acesso apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins estipulados no Plano de Trabalho realizado com a UFMT ou o disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016;

7.3.2 Manter o sigilo relativo às informações confidenciais;

7.3.3 Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;

7.3.4. Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar a Coordenação do sistema UAB na UFMT, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;

7.4 Atuação em atividades de elaboração, revisão e atualização mensal de materiais didáticos voltados para os Cursos de Educação a Distância (EaD) relacionados a área de Acessibilidade e Inclusão, fascículos/manuais e/ou conteúdos audiovisuais que versem sobre Acessibilidade e Inclusão, produção de textos que envolvem o apoio a neurodivergentes, voltados para pessoas com algum tipo de deficiência, atividades voltadas para a tradução e interpretação de materiais para Libras e/ou apoio em atividades relacionadas a projetos de pesquisa realizados no contexto

de cursos e programas no âmbito do Sistema UAB;

7.5 A produção de conteúdos para os cursos EaD será proporcional a dedicação mensal de no mínimo dez horas semanais.

## 8 – DAS VAGAS

Disciplinas	Modalidade da Bolsa	Valor da Bolsa	Quantidade de bolsas*	Período
Atividades relacionadas a Equipe Multidisciplinar, com ênfase no item 7.4	Professor Conteudista I	R\$ 1.850,00	12 bolsas	Setembro/2024 a Setembro2025
	Professor Conteudista II	R\$ 1.550,00		
Total de vagas: 02 vagas Total de bolsas: 12 bolsas		Período: 01/09/2024 a 01/09/2025		

\* Máximo 12 bolsas por ano para cada bolsista.

## 9 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do sistema <https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab>, com o envio do formulário de inscrição preenchido (Conforme Anexo I do presente Edital) e cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- 9.1.1 Documento de identificação oficial com foto;
- 9.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.1.3 Certificado de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE (Conselho Estadual de Educação);
- 9.1.4 Certificado de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC (Especialização, Mestrado e Doutorado) ou CEE;
- 9.1.5 Comprovante do tempo de atuação como servidor efetivo da UFMT com mais de um ano de exercício;
- 9.1.6 Comprovante de tempo de atuação em EaD (Tutor, Professor, Coordenador de Curso), podendo ser declaração da instituição em que comprove o vínculo de bolsista e/ou período laborado, assinado pelo coordenador do curso e/ou cópia de carteira de trabalho (CTPS) com o registro das informações de identificação e úteis;
- 9.1.7 Currículo Lattes documentado com os comprovantes dos títulos/experiência apresentados para atender ao item 10.2 (Quadro 2);
- 9.1.8 ANEXO I – Preenchido e assinado por extenso pelo candidato.

## 10 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:

- 10.1.1. Análise curricular;
- 10.1.2. Seleção dos candidatos e publicação da relação dos selecionados;
- 10.2. Divulgação do resultado final com pontuação e colocação.

10.2. Descrição da Etapa de Análise curricular

### Quadro 1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Títulos acadêmicos	Pontuação
--------------------	-----------

01. Doutorado (certificado ou ata de defesa)	20
01. Mestrado (certificado ou ata de defesa)	15
02. Especialização (certificado)	5
<i>Será considerado apenas o ponto do maior título.</i>	
Experiência profissional	Pontuação
03. Experiência como docente na Educação Superior (para cada semestre, máximo 10 semestres);	02
04. Experiência com produção de material didático (fascículo) voltados para área da Acessibilidade e Inclusão em cursos de EaD; (para cada material produzido, máximo 10 materiais);	02
05. Experiência em ações voltadas para Acessibilidade e Inclusão, no âmbito da Área de Educação Inclusiva e afins da UFMT; (para cada semestre, máximo 10 semestres)	02

\* Pontuação máxima 100 pontos.

10.3 As documentações deverão ser apresentadas pelo candidato, conforme descrito no quadro 2 a seguir:

**Quadro 2. FORMA DE COMPROVAÇÃO DOS ITENS/CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO QUADRO 1**

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO
01	TÍTULO DE DOUTOR	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de doutorado ou ata de aprovação da defesa de doutorado.
02	TÍTULO DE MESTRE	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de mestre ou ata de aprovação da defesa de mestrado.
03	CERTIFICADO DA ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA	Anexar, no sistema eletrônico, certificado de conclusão da especialização ou declaração equivalente da coordenação da mesma.
04	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites, histórico funcional etc.
05	COMPROVANTE DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO VOLTADO PARA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	Anexar, no sistema eletrônico, declaração assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como cópia dos fascículos e/ou fichas catalográficas, etc.
05	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites etc.

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

11.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida;

11.2 Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios:

11.2.1 Maior tempo de experiência com atividades voltadas para acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência;

11.2.2 Maior tempo de experiência com atuação em Libras.

11.3 A interposição de recursos deverá ser encaminhada à Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil, via protocolo no Sistema Eletrônico de Informações Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil, em até 24 horas após a publicação dos resultados, conforme cronograma deste Edital;

11.4 O candidato aprovado será convocado de acordo com as necessidades do Sistema UAB/UFMT, observando a carga horária de cada disciplina relacionada no presente edital;

11.5 Os candidatos classificados e não convocados para o início das atividades permanecerão no cadastro reserva até a vigência deste Edital. Diante das necessidades, os classificados poderão ser convocados.

11.5.1 Não há obrigatoriedade de convocar docente(s) classificado(s).

## **12 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO**

12.1 O candidato convocado deverá apresentar, via processo SEI, e em observância aos prazos estabelecidos no cronograma do presente edital (item 14), os seguintes documentos:

12.1.1 Conforme prazos estabelecidos na convocatória enviada pela SPMA, em caso de convocatória de classificado, também deverá encaminhá-los.

12.2 Ficha de inscrição (Modelo Anexo I do presente edital);

12.3 Cópia do Diploma de graduação, especialização (caso se aplique), mestrado (caso se aplique), doutorado (caso se aplique) e comprovante da formação indicada no currículo;

12.4 Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses);

12.5 Currículo Vitae ou Lattes documentado com os comprovantes dos títulos e experiência apresentados;

12.6 RG (Identidade);

12.7 CPF (quando não constar no documento de identidade);

12.8 Cópia dos dados bancários (cartão bancário ou extrato bancário) em nome do candidato aprovado/convocado;

12.9 Resultado da Seleção;

12.10 Declaração (Modelo Anexo II do presente edital);

12.11 Termo de Compromisso do Bolsista - PORTARIA CAPES nº 183/2016 (disponível no SEI para preenchimento) assinado digitalmente, conforme prevê a Lei nº 14063, de 23/09/2020;

12.12 Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (disponível no SEI para preenchimento) e assinado digitalmente conforme prevê a Lei 14063, de 23/09/2020;

12.13 Cópia de comprovação de magistério em anos (conforme itens 6.2 ou 6.3 deste Edital);

12.14 Cópia de vínculo público institucional.

## **13 – DA BANCA EXAMINADORA**

13.1 A banca examinadora do processo seletivo será composta por banca de 3 (três) servidores da UFMT, indicados pela Supervisão de Produção Multimídia e Audiovisual (SPMA-SETEC), mediante atendimento aos requisitos especificados neste edital;

13.2 A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

## 14 – DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS	LOCAL
14.1 Divulgação do Edital	17/07/2024	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.2 Recurso ao Edital. Documento a ser elaborado com arguições para o recurso	22/07/2024	Envio via Sei! Destinado à SETEC - SPMA - Supervisão de Produção Multimídia e Audiovisual
14.3 Resultado do recurso ao Edital.	24/07/2024	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.4 Divulgação da banca examinadora	25/07/2024	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.5 Período de inscrição	26/07/2024 a 09/08/2024	Enviar via sistema: <a href="https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab">https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab</a>
14.6 Resultado preliminar dos inscritos após análise de documentação entregue	12/08/2024	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.7 Recurso ao resultado preliminar	13/08/2024	Envio via Sei! Destinado à SETEC - SPMA - Supervisão de Produção Multimídia e Audiovisual
14.8 Resultado do recurso enviado via Sei acerca da pontuação publicada	15/08/2024	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.9 Publicação do Resultado final	16/08/2024	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.10 Entrega da documentação - candidato aprovado	19/08/2024 a 20/08/2024	Envio via Sei! Destinado à SETEC - SPMA - Supervisão de Produção Multimídia e Audiovisual

## 15 - DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 O candidato aprovado para a vaga ofertada no processo seletivo do presente Edital será convocado para atuar como Professor Conteudista, que atuará como bolsista docente na Equipe Multidisciplinar do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade de EaD, e deverá enviar (eletronicamente via Sei!), no prazo estabelecido no cronograma (item 14) todos os documentos elencados no item 12 do presente edital.

15.2 O candidato que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo



candidato na lista de classificados para a referida vaga, caso houver.

15.2.1. A convocatória do candidato classificado, caso se aplique, ocorrerá por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição. Apenas nessa ocasião será realizado contato via e-mail por parte da Coordenação do Curso, da unidade proponente, sendo de responsabilidade do candidato prestar informação correta e acompanhar a convocatória.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Será efetuada contratação dos candidatos, conforme as vagas deste Edital, com maior pontuação final;

16.2 A participação do candidato no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Coordenação do Projeto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final.

16.3 Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>;

16.4 Os candidatos poderão submeter recursos ao presente Edital, que será avaliado pela banca na data especificada no cronograma. O recurso deverá ser destinado à banca do processo seletivo, sendo elaborado em texto simples, contendo exposição dos motivos em documento datado e assinado pelo requerente, com a entrega via SEI à Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil;

16.5 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação Geral do Curso, no que tange à realização da seleção.

Cuiabá-MT, 17de julho de 2024.

Fátima Maria Pontes Pires  
**Supervisão de Produção Multimídia e Audiovisual -SPMA**  
**Secretaria de Tecnologia Educacional**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO**  
**GROSSO - UFMT**

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL/ UNIVERSIDADE ABERTA DO  
BRASIL**

**Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900**

**EDITAL Nº 003/2024/UAB/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA, RELATIVO AO  
PROCESSO SELETIVO PARA ATUAR COMO BOLSISTA NA EQUIPE  
MULTIDISCIPLINAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, EM  
PARCERIA COM O SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB.**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

**2. ENDEREÇO**

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
F-

**3. DADOS DA FORMAÇÃO**

CURSO DE GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO**  
**GROSSO - UFMT**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL/ UNIVERSIDADE ABERTA DO**  
**BRASIL**  
**Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900**

**EDITAL Nº 003/2024/UAB/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA ATUAR COMO BOLSISTA NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, EM PARCERIA COM O SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB.**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterizam nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para qual serei contratado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

CPF: